

ACÓRDÃO Nº 1871/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 021.449/2009-9.
- 1.1. Apenso: 028.697/2007-2
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração.
3. Recorrentes: Paulo José Sampaio Bastos (907.461.715-87) e Romoaldo Aloísio Boraczynski Júnior (325.242.189-53).
4. Entidade: Município de Alta Floresta - MT.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Advogados constituídos nos autos: Davi Magalhães da Silva (OAB/BA 30.323), Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/MT 22.298), Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo (OAB/DF 39.684), Leopoldo César de Miranda Lima Bisneto (OAB/DF 41.258) e Gabriel de Moraes Kouzak (OAB/DF 37.056).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Paulo José Sampaio Bastos e Romoaldo Aloísio Boraczynski Júnior contra deliberação proferida por meio do Acórdão 1.085/2013, exarado pela 2ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos recursos de reconsideração para, no mérito, negar-lhes provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 12/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/4/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1871-12/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral